ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LIVRAMENTO, 20 de Outubro de 1948.

LEI Nº 45 DE 20 DE OUTUBRO DE 1948.

Autoriza a venda de imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal de Livramento, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no artigo 158, inciso II, da Constituição do Estado, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender a Fortunato Piveta e a Evergista Nunes, que melhor preço ofereceram em concorrência pública, os seguintes terrenos respectivamente:

a) - Um terreno á rua Pinheiro Machado com 25 metros de frente por 42 metros de fundo, lindando com propriedades de Dias & Cia. Ltda. e com a mencionada rua, registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca de Livramento, no Livro 3 G, fls. 231, sob nº 1.291.

b) - Um terreno á rua Almirante Barroso, esquina Rafael Cabeda, com 20 metros de frente em cada rua, lindando com propriedades da Sucessão Almeida, com Antônio Bassedas e com as referidas ruas, registrado no Registro de Imóveis desta Comarca de Livramento, no Livro 3 d, as fls 37, sob nº 5.027.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 20 de Outubro de 1948.

(as.) Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercício

Scanned by CamScanner